



## ANEXO DO CONTRATO

### TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017.

#### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO ANUAL (em R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ORÇADO (EM %)
1	Serviços de manutenção predial e reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra	R\$ 844.845,90	23,49%
<b>Valor Global</b>			R\$ 646.391,59

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o prédio em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, sistemas de combate e prevenção de incêndio, sistema de aterramento-SPDA, sistema elétrico (instalações elétricas de alta e baixa tensão, iluminação e força em geral), sistema hidráulico (sistema de irrigação, água fria, esgoto, água pluvial, dentre outros), paisagismo e jardinagem, sistema de telefonia e sistema lógico, sistema de TV e som, sistema de segurança e vigilância eletrônica, serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, pavimentação, portões, gradis, caixas d'água e guaritas, dentre outros, nas dependências da CMG.

#### 3. DA LICITAÇÃO

- 3.1. A presente licitação deverá ser na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo maior percentual de desconto ofertado sobre o valor global orçado;
- 3.2. O serviço demandado se enquadra como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade, objetivamente definidos neste termo de referência, compatíveis com o padrão de mercado;
- 3.3. Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os



classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidos amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego.

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento da licitação será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O VALOR ORÇADO DA LICITAÇÃO, PERCENTUAL ESSE QUE SERÁ APLICADO SOBRE AS TABELAS DO SINAPI, AGETOP E PAINEL DE PREÇOS DO MÊS/ANO VIGENTE E PESQUISA DE MERCADO, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 4.2. A composição e definição dos índices BDI a serem utilizados nesta licitação terão o percentual máximo de 24,63%, para serviços de manutenção e reformas prediais, objeto desta Termo de Referência.

#### 5. DOS SERVIÇOS

- 5.1 A contratação visa à prestação de serviços de engenharia, sob demanda, na manutenção corretiva e preventiva nos seguintes sistemas:
  - Combate e prevenção de incêndio;
  - Áudio e vídeo;
  - Segurança;
  - Gás;
  - Hidrossanitário;
  - Elétrico;
  - SPDA;
  - Lógico;
  - Irrigação;
  - Jardinagem e paisagismo;
  - Estrutura predial;
  - Gerador;
  - Automação;
  - Sinalização em geral;
  - Iluminação de emergência e alarme;
  - Bombas e motores;
  - Espelho d'água e fonte luminosa;
  - Outros, bem como reconstituição das partes civis afetadas, na estrutura da unidade sede da CMG.
- 5.2 Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas TABELAS REFERENCIAIS, pesquisa de mercado vigente há época da execução do serviço demandado, aplicando-se o PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE VENCEDORA;
- 5.3 Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam da tabela abaixo, podendo ser incluídos outros, se necessário, que sejam da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ELEMENTOS ESTRUTURAIS



1.1	Fundações
1.2	Pilares
1.3	Vigas
1.4	Lajes
1.5	Rampas
1.6	Escadas
1.7	Elementos de apoio
<b>2</b>	<b>ELEMENTOS DE COBERTURA</b>
<b>2.1</b>	<b>COBERTURA</b>
2.1.1	Estrutura de aço, madeira e concreto
2.1.2	Telhado
2.1.3	Cobertura de policarbonato
2.1.4	Cobertura metálica (telha tipo sanduíche)
2.1.5	impermeabilizações
<b>2.2</b>	<b>DRENAGEM</b>
2.2.1	Impermeabilização
2.2.2	Calhas e rufos
2.2.3	Grades, grelhas, caixas de passagem, caixas de areia, caixas de gordura, poços de visita, ralos e condutores
<b>3</b>	<b>ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO</b>
<b>3.1</b>	<b>FECHAMENTO E VEDAÇÃO</b>
3.1.1	Alvenaria e drywall
3.1.2	Divisórias
3.1.3	Gesso e forro metálico
3.1.4	Pedras
3.1.5	Vidro
3.1.6	Carenagens
3.1.7	Calafetações
3.1.8	Revestimento de parede em cerâmica, porcelanato, lambril, granito, pedra, pastilha, vidro, argamassa de cimento, gesso, carpete, gesso acartonado, ACM, revestimento acústico, gesso acústico tipo rigitone, dentre outros
<b>3.2</b>	<b>COMPLEMENTOS</b>
3.2.1	Ferragens
3.2.2	Grades
3.2.3	Guarda-corpos e corrimãos
3.2.4	Acessórios
<b>3.3</b>	<b>Instalação, retirada e recolocação de divisórias (mudança de layout)</b>



<b>4</b>	<b>PISOS</b>
<b>4.1</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>
4.1.1	Cerâmicos
4.1.2	Mármore e granitos
4.1.3	Cimentado
4.1.4	Carpetes
4.1.5	Emborrachados
4.1.6	Fitas antiderrapantes
4.1.7	Juntas
4.1.8	Rodapés
4.1.9	Peitoris
4.1.10	Soleiras
4.1.11	Porcelanato
4.1.12	Pastilha de vidro
4.1.13	Pedras
4.1.14	Granilite
4.1.15	Piso Industrial
4.1.16	Granitina dentre outros
<b>4.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>
4.2.1	Cerâmico
4.2.2	Blocos de concreto
4.2.3	Paralelepípedos
4.2.4	Concreto
4.2.5	Pedras
4.2.6	Piso Industrial
<b>4.3</b>	<b>FORRO</b>
4.3.1	Forro de gesso
4.3.2	Forro de fibra mineral
4.3.3	Forro de Isoterm
4.3.4	Forro colmeia
4.3.5	Forro metálico
4.3.6	Forro de madeira
4.3.7	Alçapões
4.3.8	Instalação, retirada e recolocação de forro
<b>5</b>	<b>PINTURA</b>
<b>5.1</b>	<b>INTERNA</b>

M.º  
07



5.1.1	Comum
5.1.2	Segurança
5.1.3	Decorativa
5.1.4	Piso
5.1.5	Sinalização
<b>5.2</b>	<b>EXTERNA</b>
5.2.1	Comum
5.2.2	Segurança
5.2.3	Sinalização
5.2.4	Decorativa
5.2.5	Piso
5.2.6	Verniz
5.2.7	Hidro-repelente
5.2.8	Impermeável
<b>5.3</b>	<b>ESPECIAIS</b>
5.3.1	Tubulações
5.3.2	Estacionamento ( Demarcação de vagas, sinalização inclusive PNE)
5.3.3	Esquadrias
5.3.4	Grades
5.3.5	Janelas, Portas e Portões
5.3.6	Puxadores
5.3.7	Acessórios
<b>6</b>	<b>ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS</b>
<b>6.1</b>	<b>ESQUADRIAS</b>
6.1.1	Esquadrias de alumínio
6.1.2	Esquadrias de ferro
6.1.3	Esquadrias de madeira
6.1.4	Janelas
6.1.5	Portas
<b>6.2</b>	<b>FERRAGENS E ACESSÓRIOS</b>
6.2.1	Fechaduras, dobradiças, e ferragens em geral
6.2.2	Molas de piso
6.2.3	Molas aéreas
6.2.4	Puxadores
6.2.5	Películas para Vidros
6.2.6	Brises

*Handwritten signature and initials.*



6.2.7	Grades
6.2.8	Persianas
6.2.9	Corrimãos e guarda-corpos
<b>7</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>
<b>7.1</b>	<b>INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA</b>
7.1.1	Hidrômetro
7.1.2	Reservatório
7.1.3	Bombas hidráulicas
7.1.4	Válvulas e caixas de descargas
7.1.5	Registros, torneiras e metais sanitários
7.1.6	Tanques e louças em geral
7.1.7	Acessórios de banheiro para PNE
7.1.8	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.1.9	Limpeza de caixas e reservatórios
7.1.10	Impermeabilização de caixas d'aguas
<b>7.2</b>	<b>INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO</b>
7.2.1	Poço de recalque
7.2.2	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.2.3	Caixas coletoras e caixas de gordura
7.2.4	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.2.5	Ventilação
7.2.6	Limpezas de sistema de esgoto em geral
<b>7.3</b>	<b>INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>
7.3.1	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.3.2	Ralos e grelhas
7.3.3	Caixas de inspeção e caixas de areia
7.3.4	Sarjeta e boca de lobo
<b>7.4</b>	<b>INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>
7.4.1	Extintores
7.4.2	Hidrantes completos e Sprinklers
7.4.3	Mangueiras e acessórios
7.4.4	Bombas hidráulicas
7.4.5	Válvulas
7.4.6	Equipamentos de medição
7.4.7	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.4.8	Placas de sinalização

*Handwritten signature*



<b>8</b>	<b>COMUNICAÇÃO VISUAL</b>
<b>8.1</b>	<b>SINALIZAÇÃO INTERNA</b>
8.1.1	Totens e painéis
8.1.2	Adesivos e películas
8.1.3	Placas
8.1.4	Placas de mesa
8.1.5	Sinalização de piso
8.1.6	Sinalização das salas
8.1.7	Sinalização de emergência de trânsito de segurança
<b>8.2</b>	<b>SINALIZAÇÃO EXTERNA</b>
8.2.1	Totens e painéis
8.2.2	Adesivos e películas
8.2.3	Bandeiras
8.2.4	Placas
8.2.5	Sinalização de emergência de trânsito de segurança
<b>9</b>	<b>GERAL</b>
<b>9.1</b>	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>
9.1.1	Furações
9.1.2	Fixações
9.1.3	Montagem e desmontagem de mobiliários e divisórias
9.1.4	Armários de banheiro
9.1.5	Armários de copa
9.1.6	Suportes diversos
9.1.7	Serralheria e Sodas em geral
9.1.8	Portões automáticos e cancelas
9.1.9	Poda de árvores
9.1.10	Muro e gradis
9.1.11	Guarita de vigilância
9.1.12	Exaustores eólicos
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>
<b>10.1</b>	<b>ENTRADA EM MT (Média Tensão) E BT (Baixa Tensão) E AT (Alta Tensão)</b>
10.1.1	Entradas de energia
10.1.2	Entradas em MT e BT e AT
10.1.3	Ramais de entrada
10.1.4	Transformadores



10.1.5	Disjuntores de MT e BT
10.1.6	Chaves seccionadores MT e BT
10.1.7	Pára-raios
10.1.8	Barramentos e conectores
10.1.9	Sistema de aterramento
10.1.10	Medição BT e MT
<b>10.2</b>	<b>QUADROS ELÉTRICOS</b>
10.2.1	Quadros Gerais de Distribuição
10.2.2	Quadros de Força e Luz
10.2.3	Quadros de Automação e Controle
10.2.4	Quadros de Energia Estabilizada
10.2.5	Identificação e proteção de quadros
10.2.6	Identificação de circuitos e rede
<b>10.3</b>	<b>SPDA (Sistema de proteção e descargas atmosféricas)</b>
10.3.1	Captore
10.3.2	Pontaletes e Isoladores
10.3.3	Cabos de Gaiolas e de Descida
10.3.4	Hastes e Cabos Enterrados
10.3.5	Conectores e Terminais de Medição
<b>10.4</b>	<b>SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO</b>
10.4.1	Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes, led, dicróicas, etc.
10.4.2	Outros tipos de aparelhos de iluminação
10.4.3	Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle
10.4.4	Iluminação de Emergência
10.4.5	Iluminação de Alerta e Sinalização
10.4.6	Iluminação de fachada
10.4.7	Lâmpadas fluorescentes tubulares
10.4.8	Lâmpadas fluorescentes compactas
10.4.9	Lâmpadas fluorescentes eletrônicas
10.4.10	Lâmpadas incandescentes comuns e mistas
10.4.11	Lâmpadas Alógenas
10.4.12	Lâmpadas tipo dicróica
10.4.13	Lâmpadas de vapor metálico
10.4.14	Lâmpadas de vapor de mercúrio
10.4.15	Lâmpadas tipo Spot, arandelas, sobrepor, letreiros, etc.
10.4.16	Lâmpadas tipo LED

Uto.  
①



10.4.17	Soquetes e bocais
10.4.18	Reatores diversos
10.4.19	Luminária para lâmpadas fluorescentes
10.4.20	Outros tipos de aparelhos de iluminação
<b>10.5</b>	<b>PONTOS DE FORÇA</b>
10.5.1	Tomadas de uso comum
10.5.2	Tomadas para equipamentos especiais
10.5.3	Tomadas em equipamentos tipo Rack e extensões
10.5.4	Tomadas de sistemas estabilizados
10.5.5	Tomadas de uso comum
<b>10.6</b>	<b>SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA</b>
10.6.1	No Breaks para automação
10.6.2	Sistemas monofásicos
10.6.3	Sistemas bifásicos
10.6.4	Sistemas Trifásicos
10.6.5	Bancos de baterias
10.6.6	Short-Breaks Uso Geral
10.6.7	Estabilizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos
<b>10.7</b>	<b>GERADORES DE ENERGIA</b>
10.7.1	Bancos de capacitores
10.7.2	Capacitores individuais acionados por intertravamento
10.7.3	Capacitores controlados por dispositivos automáticos
10.7.4	Geradores de energia
<b>10.8</b>	<b>MÁQUINAS ELÉTRICAS</b>
10.9.1	Conjunto tipo moto bombas de recalque
10.9.2	Conjunto Moto bombas de drenagem
10.9.3	Motores elétricos
<b>11</b>	<b>SISTEMA DE TELEFONIA E LÓGICA</b>
11.1	Entradas Telefônicas
11.2	Quadros gerais de telefonia
11.3	Quadros parciais de telefonia
11.4	Sistemas primários de distribuição
11.5	Sistemas secundários de distribuição
11.6	Redes tipo Back-bone de dados
11.7	Redes horizontais de dados
11.8	Racks de sistemas de cabeamento estruturado



11.9	Testes e Certificações de redes
11.10	Identificação dos pontos
11.11	Cabos elétricos nus
11.12	Cabos e fios elétricos isolação até 1 KV
11.13	Cabos e fios telefônicas internos e externos
11.14	Cabos UTP, STP, FTP, FSTP
11.15	Cabos coaxiais (RG/RF 59)
11.16	Radiocomunicação
11.17	Acessórios
<b>12</b>	<b>SISTEMA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO</b>
12.1	Protetores contra surtos para redes elétricas
12.2	Protetores contra surtos para telefonia
12.3	Protetores contra surtos para radiocomunicação
<b>13</b>	<b>SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA</b>
13.1	Câmeras
13.2	Cabeamento
13.3	Fontes estabilizadas
13.4	Sistemas de armazenamento
<b>14</b>	<b>SISTEMA DE SOM</b>
14.1	Cabeamento
14.2	Alto-falantes (caixa de som)
14.3	Mesa de som e componentes
<b>15</b>	<b>SISTEMA DE IRRIGAÇÃO</b>
15.1	Tubos
15.2	Bombas
15.3	Válvulas
15.4	Bocais
15.5	Aspersores
15.6	Tubo gotejador
15.7	Reservatório
15.8	Disjuntores
15.9	Reguladores
15.10	Quadros
15.11	Filtros
15.12	Controladores

*[Handwritten signature]*  
27



15.13	Sensores
15.14	Cabos elétricos
<b>16</b>	<b>ESPELHO D'ÁGUA E FONTE LUMINOSA</b>
16.1	Válvulas
16.2	Sensores
16.3	Bombas
16.4	Tubos
16.5	Conexões
16.6	Cabos elétricos
16.7	Dispositivos de controle e comando
16.8	Bicos
16.9	Lâmpadas
16.10	Limpeza geral e etc.

- 5.4 Somente nos casos em que as tabelas referenciais não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, o levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado (mínimo de três orçamentos), considerando, prioritariamente, a base das tabelas referenciais SINAPI, AGETOP e PAINEL DE PREÇOS;
- 5.5 Pesquisa de mercado do serviço deverá ser apresentada, com registro dos estabelecimentos e as cotações, devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação;
- 5.6 Toda e qualquer fonte de dados e orçamento a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. No caso de preço de mercado deverá ser submetida à FISCALIZAÇÃO uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado a de valor médio, aplicando-se o desconto ofertado na licitação;
- 5.7 Deverá ser confeccionada planilha de fontes dos dados das precificações onde deverão estar informados, por item, de modo a ser verificado com clareza, qual a origem de cada composição. Deverá, também, ser confeccionada planilha de referência de Custos, na qual estarão relacionadas, analiticamente, todas as composições utilizadas que não pertençam as tabelas referenciais;
- 5.8 Todos os documentos deverão ser entregues, em três vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado com a devida ART (§ 4º do Art. 127 da Lei 12.309 de 08/08.2010) e em meio digital, em formato compatível com softwares livre e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo;
- 5.9 Todos os serviços deverão conter planilha orçamentária separada por item e detalhada com levantamento de custo com materiais e mão de obra, separados. Todos os itens da planilha deverão conter especificação técnica e memorial de cálculo;
- 5.10 Quando necessário os serviços deverão ter projetos e/ou croquis e registro nos órgãos competentes.

## 6. DAS VISITAS:



- 6.1. As licitantes poderão visitar os locais onde serão executados os serviços objeto destes Termos de Referência, para que tenha a real noção das condições na CMG, local de execução dos serviços, com o objetivo de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta, em consonância com as especificações técnicas, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste edital;
- 6.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos;
- 6.3. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante;
- 6.4. A visita aos locais de execução dos serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (62) 3524-4250, devendo ser realizada nos horários de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 14h00 (catorze) às 17h00 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira;
- 6.5. Na data e horário marcados para visita, o representante da licitante deverá comparecer à CMG munido de documento que o indique como representante da licitante.

## **7 DA PROPOSTA**

### **Deverá constar na proposta:**

- 7.1 Razão social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, banco, agência e número da conta bancária da empresa proponente;
- 7.2 O percentual de desconto ofertado para o objeto;
- 7.3 Detalhamento do BDI para prestação dos serviços estruturais de manutenção do prédio; devendo ser observado o valor máximo de 24,63%;
- 7.4 Não serão aceitas propostas com percentual de desconto de valor igual a zero.

## **8 DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

- 8.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.2 A contratada deverá atender todas as demandas da CMG para a execução dos serviços de manutenção predial e reformas, que serão solicitadas mediante a emissão de ordens de serviços (OS) levando em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do gestor/fiscal da contratação e poderão ser precedidas, ou não, de proposta de orçamento, solicitada previamente à CONTRATADA;
- 8.3 Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) e aprovação do respectivo orçamento pelo Gestor do Contrato (Fiscalização);
- 8.4 A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por funcionário designado para a fiscalização;
- 8.5 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após aprovação do orçamento;
- 8.6 Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CMG, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário;
- 8.7 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato;



habilidades técnicas do profissional deverá ser comunicada pela fiscalização de imediato à Contratada e posteriormente, à Administração em relatório para as providências cabíveis;

d) A lista anterior de serviços emergenciais não é exaustiva e poderão ser solicitada pela Administração outros serviços, de acordo com as tabelas referenciais e pesquisa de mercado.

8.12.2 ORDENS DE SERVIÇOS ORDINÁRIAS – Definem-se como ordinários os serviços que poderão ser programados para execução até as 18h00min do dia seguinte da sua solicitação não necessitando, portanto, de atendimento imediato. Outro fator que justifica um intervalo maior para a conclusão desses serviços é a necessidade de aquisição de materiais específicos para sua conclusão. A título exemplificativo, a tabela seguinte elenca alguns serviços ordinários que serão executados nesta contratação e que poderão ser objeto de solicitação futura;

Ordem Descrição de Serviços Ordinários:

01	Fixação de portas e prateleiras de armários
02	Fixação de quadros, molduras, tanques, suportes
03	Fixar papeleiras, porta copos e saboneteiras
04	Instalação de canaletas, tomadas, confecção de extensão
05	Instalação de eletro calhas
06	Instalação de lâmpadas, reatores, refletores, placas
07	Instalação de luminárias de emergência
08	Instalação de molas de portas, substituição de fechaduras, dobradiças, trincos
09	Instalação luminárias, prateleiras
10	Limpeza de caixas de recalque
11	Limpeza de grelhas, ralos e calhas
12	Pintura de parede, teto e piso
13	Pintura de tubulação de esgoto, incêndio e água potável
14	Regular porta, janela
15	Remanejamento de luminárias
16	Reparo em piso laminado
17	Reparo no forro de gesso, pinturas e rodapés
18	Reparo no forro, meio fio e calçadas
19	Substituição de torneiras, chuveiros, tubulações, ducha higiênica
20	Troca de assento de vaso, sifão (pia)

a) A lista anterior de serviços ordinários não é exaustiva e poderão ser solicitados pela Administração outros serviços, de acordo com as tabelas referenciais;

b) Quando a ordem de serviço ordinária necessitar da aquisição de materiais específicos para sua conclusão, a Fiscalização poderá fixar prazo diferenciado para a execução da ordem de serviço, que deverá ser consignado no ato da emissão da OS ou posteriormente, a pedido da Contratada.

8.12.3 ORDENS DE SERVIÇOS ESPECÍFICAS – Definem-se como específicos os serviços que demandam a intervenção de mais de um profissional de áreas afins, tais como: alvenaria, pintura, eletricidade, hidráulica, dentre outras; ou nos casos em que os serviços e/ou materiais requeridos em face de determinada



demanda afeta ao objeto da contratação não figurarem nas tabelas referenciais, de modo que os respectivos orçamentos não possam ser referenciados por uma destas tabelas, devendo os custos serem aferidos pela média de preços do mercado.

8.13 As ordens de serviços emergenciais e ordinárias poderão, em caso justificável, dispensarem a etapa de orçamento prévio para a execução dos serviços. No entanto, os custos de cada intervenção com serviços e materiais deverão ser demonstrados à Contratante, para análise, preferencialmente no mesmo dia da conclusão dos serviços, ou até o próximo dia útil após a execução das ordens de serviços, quando serão avaliados pelo gestor/fiscal.

## 9 DAS NORMAS TÉCNICAS

9.1 Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:

- 9.1.1 Normas da ABNT;
- 9.1.2 Normas das concessionárias de serviços públicos;
- 9.1.3 Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção;
- 9.1.4 Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.

## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- 10.2 Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- 10.3 O Responsável Técnico poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA;
- 10.4 O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e email com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da CMG, no prazo máximo de 3 (três) horas;
- 10.5 Submeter à CMG, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela CMG;
- 10.6 Manter Encarregado-Geral no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização;
- 10.7 Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA;
- 10.8 Substituir, sempre que exigido pela CMG e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 10.9 Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à CMG ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da CMG, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93;



- 10.10 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CMG, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados;
- 10.11 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;
- 10.12 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CMG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.13 Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato;
- 10.14 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 10.15 Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, durante e após a execução de serviços;
- 10.16 Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- 10.17 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CMG, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;
- 10.18 Fornecer, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo Responsável Técnico, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:
- 10.18.1 Descrição dos serviços realizados;
- 10.18.2 Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços;
- 10.19 Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na CMG;
- 10.20 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CMG;
- 10.21 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993;
- 10.22 Fornecer, além do uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;
- 10.23 Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;
- 10.24 Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela CMG.



- 10.25 A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado (Responsável Técnico), nas diversas atividades para acompanhamento das demandas, cujos nomes deverão ser informados à CMG por ocasião do início dos trabalhos;
- 10.26 A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados;
- 10.27 A CONTRATADA deverá elaborar um Laudo Técnico de Vistoria Predial, abrangendo todo o sistema elétrico, inclusive subestação, SPDA, som, TV, gerador de energia, cabeamento estruturado, telefônico, hidráulico, sistema de irrigação, sistema de combate e prevenção de incêndio, e estrutural do edifício, antes de iniciar a prestação dos serviços de manutenção, visando, dessa maneira, constatar as condições reais em que está recebendo o referido sistema e apontando as possíveis soluções para as falhas encontradas. Tal vistoria deverá ser realizada pela equipe técnica da empresa vencedora, acompanhada por representantes da CMG. O laudo deverá ser assinado por responsável técnico com atribuição específica de cada área e com registro no devido Conselho Profissional, bem como apresentar juntamente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 10.28 A iniciativa da manutenção preventiva, de qualquer sistema abrangido por este termo de referência, é de responsabilidade da CONTRATADA. Deverá ser feita conforme preceituam as normas técnicas relativas a cada subsistema de acordo com o prazo, e forma de execução dos serviços;
- 10.29 Caso se faça necessário, para justificar quaisquer serviços ou mesmo para comprovar o desempenho de qualquer sistema ou equipamento ou que seja exigência da manutenção preventiva, deverão ser elaborados, laudos, pareceres, perícias, vistorias técnicas;
- 10.30 Em expediente normal, os serviços constantes do objeto, serão executados no período das 7(sete) horas às 17(dezessete) horas, podendo ainda, conforme necessidade, ser realizados em finais de semana ou feriados e em horário noturno. A CONTRATADA deverá atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE, em especial às solicitações emergenciais ou excepcionais, cujas conseqüências possam trazer transtornos, paralisação do sistema, riscos relevantes às pessoas, ao equipamento e à estrutura predial, nas vinte e quatro horas de todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados, sem ônus extras para a CMG;
- 10.31 Disponibilizar, além dos materiais e mão de obra especializada, todo aparelhamento técnico (equipamentos, ferramentas e instrumentos, dentre outros) necessário aos reparos, substituições, instalações, desinstalações, testes, etc. que se fizerem necessários, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.32 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e da NR 35 – Trabalho em Altura, ambas do Ministério do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis contratados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido, especialmente aqueles que envolverem elevação em relação ao solo. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da contratada, mantendo-se inalterados os prazos definidos no contrato;



- 10.33 Executar os serviços com o máximo de zelo, bem como rigorosamente de acordo com as normas correlatas e especificações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenamento dos produtos;
- 10.34 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade;
- 10.35 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.36 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas e sociais, fiscais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/1993;
- 10.37 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.38 Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- 10.39 Providenciar a retirada diária dos entulhos para locais externos ao prédio providenciando para isso, containers ou outros meios, sem custo adicional a CONTRATANTE, após execução dos serviços, de modo a não comprometer o normal funcionamento dos trabalhos da casa;
- 10.40 Cientificar, imediatamente e por escrito, a CONTRATANTE acerca da completa execução dos serviços, para que seja efetivado o recebimento provisório, adotando igual procedimento nos casos de pedido de prorrogação de prazo de entrega;
- 10.41 Não executar, sem a devida autorização, por escrito, pelo Gestor do Contrato, os serviços decorrentes de fatores não previstos ou somente evidenciados durante o transcorrer dos mesmos;
- 10.42 Providenciar o isolamento e sinalização de toda a área onde estarão sendo realizados os serviços, de modo a garantir segurança e boas condições de trabalho aos seus operários e ao público;
- 10.43 Responsabilizar-se pela guarda do material utilizado na execução dos serviços, não recaindo sobre o CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios, etc;
- 10.44 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, dispor de pessoal devidamente qualificado e especializado e utilizar apenas produtos novos de primeira qualidade;
- 10.45 Executar os serviços com pessoal uniformizado, identificado por meio de crachá da empresa e devidamente credenciado junto à CONTRATANTE;
- 10.46 Deverá ser apresentado cronograma mensal de toda manutenção preventiva, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos;
- 10.47 A CONTRATADA trabalhará sempre no sentido de preservar e modernizar as instalações prediais da CMG;



- 10.48 A CONTRATADA deverá utilizar os sábados, domingos, feriados e horários fora do expediente normal, para a realização de serviços que, porventura, impliquem desligamento dos diversos sistemas (elétrico, hidráulico, incêndio, dentre outros) e mecanismos, solicitando antecipadamente à CONTRATANTE, com vistas a facilitar o acesso ao prédio da Câmara Municipal, não ensejando à CONTRATADA o direito de recebimento de valores extras;
- 10.49 Manter, durante a vigência do contrato até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
- 10.50 Substituir, por exigência da Câmara Municipal, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para execução dos serviços ou comportamento inadequado;
- 10.51 Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários e visitantes da Câmara Municipal de Goiânia com urbanidade e respeito;
- 10.52 Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços;
- 10.53 Não executar serviços que interfiram na estrutura da edificação, sem prévia autorização;
- 10.54 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 10.55 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vedada a transferência, a cessão ou subcontratação a outrem, total ou parcial do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.56 A CONTRATADA poderá reparar excepcionalmente, fora das dependências da CMG, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, as peças e componentes/acessórios que não possam ser consertados nos locais de sua instalação. A retirada de qualquer equipamento só será permitida com expressa permissão, por escrito, dos representantes da CMG;
- 10.57 A Contratada deverá solicitar autorização à Câmara, para substituição de qualquer equipamento, peça ou componente que estiver avariado, desgastado acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento, observados;
- Todas as partes, peças e componentes cuja substituição seja necessária, deverão ser trocados por outros, genuinamente novos e originais, que atendam às recomendações do fabricante, não se admitindo material usado ou recondicionado, exceto quando autorizado;
  - Qualquer parte, peça ou componente substituídos nos equipamentos deverão ser entregues posteriormente à Câmara, sob pena do não ateste do serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da finalização da Ordem de Serviço;
  - Os bens defeituosos que necessitarem ser trasladados às instalações da Contratada, bem como ao retornar à Câmara, deverão estar acondicionados adequadamente, em embalagens lacradas, devidamente identificados e deverão ter autorização da CONTRATANTE para sua retirada do prédio.
- 10.58 Todo e qualquer serviço de manutenção que acarrete a substituição de peças somente deverão ser realizados após aprovação do orçamento pela CONTRATANTE;
- 10.59 Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços;



- 10.60 Os serviços a serem executados e os materiais empregados na execução deverão obedecer às normas e legislações vigentes, incluindo: normas da ABNT e do INMETRO; códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; além das instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA – CONFEA;
- 10.61 Deverão ser feitas análises, testes e vistorias periódicas nos diversos sistemas, mecanismos, equipamentos tais como testes nas mangueiras, bombas, motores, etc., do sistema de combate e prevenção de incêndio, leitura dos quadros de energia, testes nos sistema de geradores, ensaios e análises nos transformadores da subestação, dentre outros necessários ao bom funcionamento da casa e exigidos por norma;
- 10.62 A Câmara não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 10.63 Deverão ser feitas vistorias e emitidos laudos e relatórios periódicos, sempre que os técnicos da casa exigirem ou de acordo com o que preceituam as normas relativas à manutenção, contendo informações gerais e específicas sobre as condições dos equipamentos, dos mecanismos e do sistema predial como um todo, atestando o bom estado de funcionamento e conservação e apontando problemas que por ventura existirem. Deverá ser indicado plano de ação, inclusive com cronograma, para as manutenções preventivas e corretivas. O documento será assinado pelo técnico responsável da contratada;
- 10.64 Sempre que solicitado, exigido pelas normas, para comprovar o desempenho de qualquer sistema ou para justificar qualquer tipo de ação (troca de equipamentos, intervenções significativas nos sistemas, gastos relevantes, adequações exigidas por lei ou técnicas, dentre outras que os técnicos da CMG vierem a solicitar) a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico, parecer, estudo técnico, levantamento, vistoria, estudos de viabilidade técnica, ou quaisquer outros estudos necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.65 Para cada especialidade relativa à estrutura predial, será de responsabilidade da CONTRATADA, para acompanhar as vistorias e assinar os relatórios e cronogramas de manutenção, além de ser responsável pelos estudos de que trata o item 10.64., dispor de profissionais com formação específica, formalmente habilitados, e com registro no respectivo conselho profissional;
- 10.66 A iniciativa da manutenção preventiva, independente de solicitação feita pela CONTRATANTE, de qualquer sistema abrangido por este termo de referência, é de responsabilidade da CONTRATADA. Deverá ser feita conforme preceituam as normas técnicas relativas a cada subsistema de acordo com o prazo, e forma de execução dos serviços. É de responsabilidade da CONTRATADA, manter toda a estrutura em perfeito estado, com todos os documentos comprobatórios obrigatórios, exigidos pelos órgãos regulamentadores em dia. O registro periódico de ART, que se faça necessário, de todos os serviços de manutenção e funcionamento deve ser feito dentro do prazo legal.

## 11 DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- 11.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes;
- 11.2 Em se tratando de área de preservação, os serviços deverão ser pautados também segundo plano de manejo da área em questão;



11.3 Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e, ainda o previsto abaixo:

- 11.3.1 Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 11.3.2 Sejam observados, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 11.4 Os materiais deverão estar, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 11.5 Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 11.6 Priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- 11.7 Comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços;
- 11.8 Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação;
- 11.9 Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 11.10 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 11.11 Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 11.12 A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CMG;
- 11.13 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 12.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- 12.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.4 Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações;
- 12.5 Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis;

*H*  
*o*